

Procedimento	n o	ΛC	22/2	วกว	7
Procealmento) []_~	A3	J 3/∠	ZUZ	J

CONVITE¹

Aquisição de Serviços

Ajuste Direto

(Alínea d) do n.º 1 do Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos)

 $^{^{}m 1}$ a legislação referida neste caderno de encargos considera-se como reportada à redação em vigor à data da mesma.



Índice

Artigo 1.º - Identificação do procedimento e da Entidade Adjudicante	4
Artigo 2.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 3.º - Fundamento da escolha do procedimento	4
Artigo 4.º - Documentos da proposta	5
Artigo 5.º - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças pro	
	5
Artigo 6.º - Prazo para apresentação das propostas	6
Artigo 7.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta	7
Artigo 8.º - Caução	7
Artigo 9.º - Preço base e preço contratual	7
Artigo 10.º - Fundamentação do preço base adotado	7
Artigo 11.º - Documentos de habilitação	3
Artigo 12.º - Prazo de obrigação da manutenção das propostas	3
Artigo 13.º - Propostas variantes	8
Artigo 14.º - Negociação das propostas	8
Artigo 15.º - Prazo de vigência do contrato	8
Artigo 16.º - Disponibilização e acesso ao procedimento	8
Artigo 17.º - Retirada da proposta	8
Artigo 18.º - Análise das propostas	g
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas	g
Artigo 20.º - Critério de adjudicação	10



Artigo 21.º - Critério de desempate	10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação	10
Artigo 23.º - Contrato	10
Artigo 24.º - Aceitação da minuta	10
Artigo 25 – Legislação aplicável	11
ANEXO A – Modelo da Proposta de Preço	12
ANEXO B - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]	13
ANEXO C - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]	15

Piscina do Município de Fornos de Algodres, para 23 meses

Exmos. Senhores, ao abrigo do artigo 113.º e em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), vem o Município de Fornos de Algodres, com sede na Estrada Nacional N.º 16, 6370-999 Fornos de Algodres, pessoa coletiva n.º 505 592 959, na qualidade de entidade adjudicante, convidar V. Exas. a apresentar a vossa melhor proposta no âmbito do presente procedimento de acordo com as cláusulas técnicas, especificações e requisitos técnicos do Caderno de Encargos.

Artigo 1.º - Identificação do procedimento e da Entidade Adjudicante

1. O presente ajuste direto, destina-se à celebração de um contrato de aquisição de serviços que tem

por objeto principal a "Aquisição de Serviços para Supervisão Técnica, Operação e Manutenção

da Piscina do Município de Fornos de Algodres, para 23 meses" nos termos melhor definidos no

Caderno de Encargos.

2. A entidade que preside ao procedimento é o Município de Fornos de Algodres, sito na Estrada

Nacional n.º 16, 6370-999 Fornos de Algodres (Tel: 271700060; email:

fornosdealgodres.pt).

Artigo 2.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres,

ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do DL 197/99, de 8 de junho. Em complemento,

sublinha-se que a instalação da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, para o quadriénio 2021/2025,

ocorreu no dia 18 de outubro de 2021, tendo os sido delegadas as competências no Senhor Presidente

da Câmara Municipal de Fornos de Algodres no dia 23 de outubro de 2021, através da ata n.º 23

(consultar: https://www.cm-fornosdealgodres.pt/wp-content/uploads/2021/12/Ata-23 2021.pdf)

Artigo 3.º - Fundamento da escolha do procedimento

O disposto no artigo 38.º do CCP estipula o seguinte: "A decisão de escolha do procedimento de

formação de contratos, de acordo com as regras fixadas no presente Código, deve ser fundamentada e

cabe ao órgão competente para a decisão de contratar".

Atendendo ao descrito no paragrafo anterior reforçado pelos termos da regra geral da escolha do

procedimento - prevista no artigo 18.º do CCP - e, tendo em conta o preço base calculado para o atual

procedimento, considera-se adequado propor a adoção de ajuste direto, em função do valor do contrato,

de acordo com a alinha d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Estrada Nacional 16 * Apartado 15 * 6370-999 Fornos de Algodres Tel. + 351 271 700 060 * Fax. + 351 271 700 068

4/15

Artigo 4.º - Documentos da proposta

1. Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP a proposta, é constituída pelos seguintes documentos:

 1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar,

conforme modelo constante do **Anexo B** ao presente convite;

1.2. Proposta conforme modelo constante do **Anexo A** ao presente convite, do qual faz integrante;

1.3. Lista de preços unitários de acordo com o mapa de quantidades do Anexo A do Caderno de

Encargos;

2. Todos os documentos referidos no número anterior só podem ser redigidos em português e terão

de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com

o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho, na sua versão mais atualizada,

e artigos n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua

função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada enviar um documento eletrónico oficial

indicando o poder de representação e assinatura do assistente;

4. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua

estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos com um máximo de 2 casas

decimais, não incluindo o IVA; existindo a indicação dos preços por extenso, em caso de

divergência, estes prevalecerão sobre os indicados por algarismos

A não apresentação dos documentos indicados nos pontos anteriores, quando aplicável, é fator de

exclusão imediata da proposta.

Artigo 5.º - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças procedimentais

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da

competência do Presidente da Câmara Municipal, a quem deverão ser apresentados, por escrito,

dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os pedidos de

esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Estrada Nacional 16 * Apartado 15 * 6370-999 Fornos de Algodres Tel. + 351 271 700 060 * Fax. + 351 271 700 068

5/15

Aquisição de Serviços para Supervisão Técnica, Operação e Manutenção da

Piscina do Município de Fornos de Algodres, para 23 meses

2. No mesmo prazo deve ser apresentada lista, quando aplicável, da qual constam, expressa e

inequivocamente, os erros e omissões das pecas do procedimento que possam vir a ser

identificados pelos eventuais interessados.

Até ao dia anterior do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Presidente da

Câmara Municipal, deverá prestar por escrito, os esclarecimentos a que se refere o número anterior,

assim como pronunciar-se sobre os erros e omissões, quando identificados, determinando os

termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites. No mesmo prazo poderá

proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento.

4. Consideram-se rejeitados todos os que até final daquele prazo não sejam por ele expressamente

aceites.

5. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento,

independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos

fundamentais das pecas do procedimento, o prazo para a apresentação das propostas é prorrogado

por período equivalente ao tempo decorrido desde o início do prazo para apresentação das

propostas até à comunicação das retificações ou à publicação da decisão de aceitação de erros ou

de omissões.

Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o

prazo para apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado no mínimo por um

período equivalente ao do atraso verificado.

Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados

pelos interessados serão disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade

adjudicante e juntos às demais peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

8. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem

respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º - Prazo para apresentação das propostas

As propostas serão apresentadas até às 16:00 horas do 6º dia, contado a partir da data do envio do

convite.



Artigo 7.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente por correio eletrónico contratacaopublica@cm-fornosdealgodres.pt

Artigo 8.º - Caução

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução pelo prestador de serviços.

Artigo 9.º - Preço base e preço contratual

Nos termos do disposto no artigo 47.º do CCP, é fixado o preço base para a prestação de serviços em 13.570,00 € (treze mil, quinhentos e setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, se este for legalmente devido, sendo este o montante máximo que o Município se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

Artigo 10.º - Fundamentação do preço base adotado

A redação do n.º 3 do artigo 47.º do CCP prevê o seguinte: "A fixação do preço base deve ser fundamentada com base em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo." Assim considera-se:

1. Que o valor do preço base é igual a 13.570,00 € (treze mil, quinhentos e setenta euros), que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, se este for legalmente devido, sendo este o montante máximo que o Municipio se dispões a pagar dividido pelos seguintes anos:

Tabela 1 – Montante máximo a pagar pelo Municipio de Fornos de Algodres, por ano

Ano	Montante máximo a Pagar (€) sem iva
2023	2.360,00€
2024	7.080,00€
2025	4.130,00€

 Nos termos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, disponível para consulta, de modo a obter informações relevantes para estabelecer, entre outras, o preço base.

Artigo 11.º - Documentos de habilitação

O adjudicatário deverá apresentar, num prazo de 5 dias após a notificação da decisão de adjudicação,

os documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do CCP.

Artigo 12.º - Prazo de obrigação da manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data

do termo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13.º - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 14.º - Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 115 do CCP.

Artigo 15.º - Prazo de vigência do contrato

O contrato da presente aquisição de serviços tem a sua vigência até 31 de julho de 2025, com início

com a outorga do contrato, se aplicável ou receção da requisição.

Artigo 16.º - Disponibilização e acesso ao procedimento

O Convite à Apresentação de Propostas e o Caderno de Encargos encontram-se em formato de

digital, na morada indicada no artigo 1.º deste convite, onde poderão ser consultados, durante as

horas de expediente, das 09h00 às 17h00 desde a data de publicação do procedimento até ao termo

do prazo para apresentação de propostas.

2. As peças do procedimento são disponibilizadas de forma livre, completa e gratuita.

Artigo 17.º - Retirada da proposta

Até o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham

apresentado poderão retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.

2. O exercício desta faculdade não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro

daquele prazo.

Estrada Nacional 16 * Apartado 15 * 6370-999 Fornos de Algodres Tel. + 351 271 700 060 * Fax. + 351 271 700 068

8 / 15

Artigo 18.º - Análise das propostas

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfactores

que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições.

2. São excluídas as propostas cuja análise revele:

a) que n\u00e3o apresentam alguns atributos ou algum dos termos ou condi\u00fc\u00fces, nos termos,

respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

b) que apresentam alguns dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de

encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem os aspetos da

execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do

disposto nos n.º 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do referido diploma legal;

a impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum

dos respetivos atributos;

d) que o preço contratual seja superior ao preço base;

e) que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou

regulamentos aplicáveis;

a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear

as regras da concorrência.

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. Poderão ser solicitados aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas

apresentadas que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas.

Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas,

desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem

ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão

nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

Todos os concorrentes serão imediatamente notificados dos esclarecimentos referidos nos

parágrafos anteriores.

Aquisição de Serviços para Supervisão Técnica, Operação e Manutenção da

Piscina do Município de Fornos de Algodres, para 23 meses

No prazo máximo de cinco dias, deverá ser solicitado aos concorrentes que procedam ao

suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não

essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem

a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação, e desde que tal suprimento

não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

5. O júri que conduz o procedimento procederá à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo

contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e

os termos em que o mesmo deva ser corrigido.

Artigo 20.º - Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da

modalidade "monofator" com base na avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do

contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Artigo 21.º - Critério de desempate

Uma vez que será apresentada uma única proposta, aplicar-se-á o previsto no artigo 125.º do Código

dos Contratos Públicos.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes, caso aplicável, cumprindo-se, o

prazo de suspensão previsto no n.º 3 do artigo 95.º ou na alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º do CCP,

conforme o caso.

2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para

apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP.

Artigo 23.º - Contrato

O contrato será reduzido a escrito, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, salvo nos casos

em que se verifique a condição da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

Artigo 24.º - Aceitação da minuta

A minuta de contrato a celebrar é remetida juntamente com a decisão de adjudicação, para o

adjudicatário se pronunciar.



Artigo 25 – Legislação aplicável

Em tudo quanto for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e restante legislação aplicável.

Fornos de Algodres, o Presidente da Câmara
(Dr. António Manuel Pina Fonseca)



ANEXO A – Modelo da Proposta de Preço PROPOSTA DE PREÇO

F(indicar nome, estado, profiss	ão e morada, ou firma e se	de), depois de ter
tomado conhecimento do objet	to	_ (designação ou referência	ao procedimento
em causa), a que se refere o	(anúncio ou convite) datado	o de	, obriga-se a
executar a referida aquisição	de serviços, de harmonia co	om o caderno de encargos	s, pela quantia de
(por extenso e por algarismo	os), que não inclui o impo	sto sobre o valor
acrescentado, conforme a lista	de preços unitários apensa a	esta proposta e que dela fa	z parte integrante.
À quantia supra acrescerá o in	nposto sobre o valor acresce	ntado à taxa legal em vigor	
Mais declara que renuncia a f	oro especial e se submete,	em tudo o que respeitar à	execução do seu
contrato, ao que se achar pres	crito na legislação portugues	a em vigor.	
Data			
Data			
Assinatura (s) ²			

 $^{^{\}rm 2}$ Assinatura do concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar.

ANEXO B - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal

de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do

caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento

"designação ou referência ao procedimento em causa", declara, sob compromisso de honra, que a sua

representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do

mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas

cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos,

que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do

referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações

previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante

o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre

ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos

Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar,

como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em

qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à

entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo

81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se



encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

FORNOS SE ALGODRES

ANEXO C - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de

(1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,

números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou

referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2)

não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos

Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser

consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas

situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade

da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos

Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de

participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou

concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo

da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

Estrada Nacional 16 * Apartado 15 * 6370-999 Fornos de Algodres Tel. + 351 271 700 060 * Fax. + 351 271 700 068 geral@cm-fornosdealgodres.pt * www.cm-fornosdealgodres.pt